

Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - 13.709/2018, foram tarjados os dados pessoais constantes neste contrato.

 BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

1

Dispensa de Licitação, Art. 29 inciso III da Lei 13.303/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

DGCO nº 00248/2022
OC nº 193860

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/MATERIAIS DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303 DE 30.06.2016 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA (WWW.BBTS.COM.BR) EM 01.02.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) PROCURADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S), E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **REAL FILIPAPER EMBALAGENS LTDA** INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 05.735.237/0001-34, ESTABELECIDA NA RUA JOANA KALIL, 701 PARTE – JARDIM MERITI – SÃO JOÃO DE MERITI – RJ - CEP 20555-100, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 002/2021 de 05.01.2021, 1166/2022 de 06.02.2022 E 1423/2022 DE 10.07.2022.**

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA/LEGAL DA CONTRATAÇÃO: *Dispensa de Licitação, Art. 29, Inciso III da Lei 13.303/2016, conforme Parecer Gejur na NT-2022/0418.*

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a aquisição, pela **CONTRATANTE**, de Caixas de Papelão para atendimento à Assistência Técnica, de acordo com as condições e especificações mínimas constantes no Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as partes, por meio de aditivo contratual.

Parágrafo Segundo – As supressões poderão exceder o percentual estabelecido no Parágrafo Primeiro, desde que acordado entre as partes, por meio de aditivo contratual.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato por todos os signatários, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

Contrato – Aquisição de Bens e Materiais

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- g) Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do fornecimento;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- o) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- p) Vier a ser declarada inidônea pela União;
- q) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- r) Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:
 - i. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - ii. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - iii. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
 - iv. Atraso injustificado no início do fornecimento;
 - v. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

vi. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
viii. Cometimento reiterado de faltas na execução do fornecimento;
ix. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
x. Dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
xii. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;
xiv. Abandono do contrato, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada do fornecimento;
xvi. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

b. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

c. Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A..

Parágrafo Quarto – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Quinto – A rescisão acarretará, de imediato:

a. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 439.109,90** (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e nove reais e noventa centavos). Os preços unitários dos materiais/bens serão os discriminados Demonstrativo de Orçamento e Custos no Anexo I deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Nos valores fixados no “*caput*” desta cláusula, estão incluídos, além dos insumos que o(s) compõe(m), todos os impostos incidentes que a CONTRATADA está obrigada a recolher integralmente, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos bens no(s) local(is) indicado(s) no Documento nº 1.

REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA - O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data de assinatura do contrato por todos os signatários, mediante negociação entre as partes e solicitação formal da CONTRATADA, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último ajuste.

Parágrafo Segundo – Caso fique constatado que o preço contratado é superior aos preços de mercado, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência formal, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o contrato poderá não ser renovado.

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A., mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do TERMO DE ENTREGA E/ OU DO TERMO DE ACEITE correspondente (s) e será correspondente à quantidade do(s) bem(ns)/material(is) **efetivamente entregue(s)**.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal/fatura deverá conter:

- a) Número do DGCO e Ordem de Compra;
- b) Objeto contratado; e
- c) Número do Banco, agência e conta corrente para crédito do valor.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA elaborará e manterá em seu poder o TERMO DE ENTREGA e/ou o TERMO DE ACEITE correspondentes, na forma dos modelos constantes dos Documentos nº 2 e 3 do Contrato.

Parágrafo Terceiro – O Termo de Entrega e/ou Termo de Aceite deverá ser formalizado em duas vias. A primeira via será entregue à CONTRATANTE junto com a Nota Fiscal/Fatura e a segunda ficará em poder da CONTRATADA. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação deste documento.

Parágrafo Quarto – O pagamento, já deduzido o valor da multa a que se referem às Cláusulas Décima Oitava e Vigésima, quando for o caso, será efetuado em 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da nota fiscal, mediante entrega dos Bens/Materiais acompanhados do(s) **TERMO(S) DE ENTREGA E/ OU DO(S) TERMO(S) DE ACEITE**, na forma definida nesta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados pela CONTRATANTE, que impeçam o cumprimento do aceite previsto no Documento nº 1.

Parágrafo Quinto – A Nota Fiscal/Fatura, o Termo de Entrega e/ou do Termo de Aceite e qualquer outro documento necessário ao pagamento deverão ser entregues à CONTRATANTE com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data prevista para o respectivo pagamento.

Parágrafo Sexto – Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura e/ou em qualquer documento necessário ao pagamento, ainda que tenha havido **ENTREGA E/OU ACEITE** dos bens/materiais, a documentação será devolvida à CONTRATADA, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATANTE terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB n.º 123/12, da Receita Federal, em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada instrução normativa.

DA ENTREGA DO MATERIAL

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais/bens na forma definida no item 4 do Documento nº 1.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais/bens nas quantidades e local(is) mencionado(s) no Documento nº 1, que integra este Contrato para todos os fins de Direito.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE realizará, na forma definida no Documento nº 1, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais/bens, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Documento nº 1.

Parágrafo Terceiro – O aceite/aprovação dos materiais/bens pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no contrato ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Controle de Qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, a CONTRATANTE procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA concederá à CONTRATANTE garantia integral, com prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o material venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o(s) local(is) de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das

defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

Parágrafo Segundo – Fica a CONTRATADA desobrigada de qualquer garantia sobre o material quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da CONTRATANTE.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive quanto à atualidade de todos os documentos, dentre eles:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro – Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas “a” e “b” acima, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Terceiro – Sendo a CONTRATADA empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;

- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE;

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e fornecendo seus materiais/bens em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CONTRATANTE;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE.
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;

- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- q) E, ainda, declara que:
- i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 - iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
 - iv. Que o descumprimento das alíneas “K” a “P” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica a CONTRATADA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto deste contrato, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) Advertência, quando ocorrer:

- i. Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;
- ii. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento no fornecimento, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

b) Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato:

- i. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- ii. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado;
- iii. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados direta ou judicialmente;
- iv. A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores a ele(a) devidos o montante das multas a ele(a) aplicadas.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando ocorrer:

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

- ii. Retirada da proposta, sem que o RESPONSÁVEL tenha aceito as justificativas apresentadas;
 - iii. Recusa em assinar o Contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
 - iv. Reincidência de fornecimento insatisfatório dos materiais/bens contratados;
 - v. Atrasos, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
 - vi. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - vii. Irregularidades que ensejam a frustração da licitação ou rescisão contratual;
 - viii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação ou prejudicar a execução do Contrato;
- i. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o INTERESSADO idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
 - ii. Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do CONTRATADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro – No caso de aplicação de multa inexequatória ou de suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado do processo.

Parágrafo Quarto – Nos prazos de defesa prévia, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Multa, em caso de mora:

- a) Atraso injustificado na entrega do(s) bem(ens)/material(ais): 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Reincidência de execução insatisfatória do contrato;
- d) Atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias na execução/conclusão do fornecimento.
- e) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) Irregularidades que ensejem a rescisão do contrato;
- g) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- i) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;

Parágrafo Terceiro – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quarto – As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitados ao valor global atualizado deste instrumento.

Parágrafo Quinto – A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato.

PREPOSTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela CONTRATANTE

Nome: Ricardo George da Silva Nascimento

Cargo: Gerente de Divisão

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Pela CONTRATADA

Nome: Maria de Lourdes Freitas Carvalho

Cargo: Gerente Financeira

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Todas as comunicações referentes aos serviços contratados serão encaminhadas a esses prepostos, que ficarão responsáveis diretamente pela solução das questões apresentadas ou por encaminhá-las para solução por quem de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Na ocorrência de substituição do preposto nomeado, a parte que realizar a substituição ficará obrigada a informar à outra parte, sempre por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a saída do preposto. Neste mesmo prazo deverá ser informado, por escrito, o nome e qualificação do substituto.

CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de

Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Corrupção, à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante no **Documento nº 1** deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

Parágrafo Primeiro - Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

Parágrafo Segundo - Se quaisquer alterações nas Leis de Proteção de Dados, regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional resultarem no descumprimento das Leis de Proteção de Dados, em relação ao processamento de Dados Pessoais realizadas sob este Contrato, as Partes deverão empenhar seus melhores esforços, de forma imediata, para remediar tal descumprimento, sob pena de inexecução total ou parcial do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, a CONTRATANTE será considerada “Controladora de Dados” e a CONTRATADA “Operadora” ou “Processadora de Dados”.

Parágrafo Primeiro - As partes concordam que o tratamento de Dados Pessoais resultante do presente Contrato será realizado estritamente para os fins de aquisição de caixas de papelão para atender a assistência técnica.

Parágrafo Segundo - As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – As Partes comprometem-se a:

- a) cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste Contrato, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Marco Civil da Internet, Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 (“Lei do Cadastro Positivo”), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”) e Decreto no 7.962, de 15 de março de 2013 (“Decreto Comércio Eletrônico”), conforme aplicável (“Legislações de Proteção de Dados Pessoais”);
- b) abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
- c) tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- d) tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

- e) garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente Contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação da BB Tecnologia e Serviços, conforme disposto em seu sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>, a qual poderá ser atualizada a qualquer tempo visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;
- f) não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;
- g) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;
- h) somente realizar o Tratamento de Dados Pessoas como resultado do presente Contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- i) respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- j) não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais; e
- k) assinar quaisquer documentos que possam ser exigidos ocasionalmente pela outra parte para implementar ou cumprir as obrigações de proteção de dados.

Parágrafo Único - As Partes, desde já pactuam que o descumprimento por uma delas, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas da CONTRATANTE ou das provisões contidas neste contrato gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s), suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de e contra todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações previstas neste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – A CONTRATANTE se compromete a:

- a) Garantir que os Dados Pessoais serão tratados e transferidos nos termos das Leis de Proteção de Dados Pessoais;
- b) Garantir que sejam tomadas todas as medidas de segurança para Tratamento dos Dados Pessoais;
- c) Empenhar esforços razoáveis para assegurar que a CONTRATADA possa cumprir com as obrigações contratuais resultantes das presentes cláusulas;
- d) Responder às consultas de Titulares, da Autoridade Nacional e/ou autoridades competentes em relação ao Tratamento de Dados Pessoais. As respostas serão dadas num prazo razoável, de acordo com as Leis de Proteção de Dados Pessoais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas nas seguintes condições:

- a) em nome da CONTRATANTE e para atender as finalidades deste contrato;
- b) para a execução do Contrato e somente na medida do necessário para fazê-lo;
- c) de acordo com as instruções periódicas, razoáveis e documentadas da CONTRATANTE; e
- d) em conformidade com todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo legislação extraterritorial ao qual a CONTRATANTE esteja sujeita.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.

Parágrafo Segundo - Nos casos onde o tratamento de dados pessoais forem realizados através de sistemas de informação ou computação em nuvem, a CONTRATADA se compromete em tornar transparente à CONTRATANTE cada intervenção ou manutenção, proveniente de suporte técnico, que exija acesso direto aos dados ou acesso aos ambientes restritos das soluções ou serviços hospedados em nuvem (em âmbito nacional e internacional), de modo a manter registrada a motivação e os responsáveis por cada intervenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição ou futuras atualizações:

- a) A Política de Privacidade da CONTRATANTE, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;
- b) A Política de Segurança da Informação, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;

- c) O Inventário de Tratamentos de Dados Pessoais, mantido entre as partes, para relacionar todas as operações realizadas em virtude deste contrato, contendo: hipóteses legais, finalidades específicas, tipos de dados, tipos de tratamentos, duração dos tratamentos, informações acerca de compartilhamento de dados pessoais com entidades públicas e privadas, possíveis transferências internacionais de dados, responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento, a origem dos dados e a forma com os dados são tratados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara que seguirá as orientações da Política de Privacidade da CONTRATANTE, inclusive as suas atualizações, as quais serão informadas por meio de mensagem eletrônica, sobre as novas versões.

Parágrafo Segundo - As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

Parágrafo Terceiro - Para o cumprimento desta cláusula, a CONTRATADA se compromete a firmar Acordos de Confidencialidade e de não divulgação que reflitam a criticidade dos dados tratados e/ou compartilhados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará o controle de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica validados no mercado e referendados pela CONTRATANTE por meio deste contrato ou em sua Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – A execução e a manutenção de medidas tecnológicas e físicas adotadas pela CONTRATADA, adequadas ao risco decorrente do Tratamento e a natureza dos Dados Pessoais, deverão ser apropriadas e suficientes para proteger os dados pessoais contra, inclusive, mas não se limitando a alteração, divulgação ou acesso não autorizado, notadamente quando o processo envolver a transmissão de dados através de uma rede de tecnologia/informática/internet e contra todas as outras formas de processamento de dados ilícitas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se compromete a:

- a) Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do presente Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o Contrato;
- b) Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais, incluindo os subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador, incluindo os subcontratantes, devem ser obrigados a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação da CONTRATADA;
- c) Indicar à CONTRATANTE um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé com a CONTRATANTE, os Titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas num prazo razoável;
- d) Não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;
- e) No que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito.
- f) Notificar imediatamente a CONTRATANTE e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:
 - f.1) Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;
 - f.2.) Qualquer acesso acidental ou não autorizado;
 - f.3) Qualquer solicitação ou reclamação realizada diretamente pelo Titular, Autoridade Nacional de Proteção de dados, Organismos de Defesa ao Consumidor ou outros agentes legitimados.

Parágrafo Único - A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo por ele estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais que estiverem sob sua custódia e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com a finalidade do Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA se responsabiliza, irrestritamente, pela inviolabilidade ou má utilização das informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto deste Contrato e por quaisquer invasões, física ou lógica, realizadas por terceiros.

Parágrafo Terceiro - Entende-se por má-utilização o uso dos dados compartilhados em desacordo com o previsto neste Contrato com finalidade diversa da permitida pela CONTRATANTE e em desconformidade com a necessidade para a prestação dos serviços previsto no objeto.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, sempre que for solicitado pela CONTRATANTE, deverá fornecer por escrito documentação e relatório sobre as medidas de segurança e proteção dos dados implementados para o tratamento dos dados relacionados à execução deste contrato.

Parágrafo Quinto - Se a CONTRATADA processar Dados Pessoais relativos a pessoas localizadas na UE ou em empresas com sede na UE, durante a vigência deste contrato, cumprirá com as regras da GPDR.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – O descumprimento das obrigações pela CONTRATADA poderá ensejar a rescisão imediata deste Contrato. O descumprimento acarretará no ressarcimento, por parte da CONTRATADA dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do último faturamento decorrente deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Único - A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência de uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – Todos os dados e informações enviados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser excluídos, pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do produto final pela CONTRATANTE, sendo comprovado o ato por meio de documento apresentado em até 05 (cinco) dias úteis.

SEGURANÇA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – A CONTRATADA implementará as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais em conformidade com as técnicas adequadas às finalidades do tratamento e ao contexto de risco. As medidas de segurança da CONTRATADA atenderão as exigências das leis de proteção de dados e da Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia em versões comprovadamente seguras e atualizadas, inclusive os mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos. Os dados armazenados em rede corporativa deverão ser segmentados em domínios lógicos.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é a única responsável pelo correto e seguro armazenamento de dados em seu sistema eletrônico e única responsável por eventuais danos diretos e indiretos causados à CONTRATANTE ou terceiros, especialmente titulares de dados pessoais vazados, alterados, indevidamente comunicados ou que de qualquer forma tenha sofrido tratamento inadequado ou ilícito.

VIOLAÇÃO DOS DADOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sobre a violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações incluirão:

- a) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados lesado, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados comprometidos;
- b) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e
- c) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais, com a indicação de cronograma, para corrigir ou mitigar os possíveis efeitos adversos.

Parágrafo Único - A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE e seus prepostos por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste contrato e das orientações da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – A CONTRATADA obriga-se a permitir à CONTRATANTE, quando esta entender necessário e for razoável, o integral e irrestrito acesso ao seu estabelecimento, aos seus sistemas eletrônicos, às informações, dados e documentos sob sua posse e que estejam relacionadas à execução deste contrato, permitindo, inclusive, a realização de auditoria em suas dependências, pela CONTRATANTE, por meio de seus prepostos ou terceiros por este indicado, sem que haja necessidade de agendamento prévio, e/ou possibilitar o acesso da CONTRATANTE aos relatórios elaborados pela CONTRATADA ou pela auditoria especializada realizada a pedido desta.

TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA – O tratamento dos dados terminará com a rescisão ou fim da vigência deste Contrato ou mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro. A CONTRATADA se obriga a devolver, de seus sistemas eletrônicos, todas as informações a que teve acesso em decorrência dos serviços objeto deste Contrato, e a devolver qualquer documento que contenha referidos dados no seu conteúdo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após os termos de encerramento citados nesta cláusula. Os dados serão excluídos dos sistemas eletrônicos, não sendo permitido que a CONTRATADA promova qualquer tipo de cópia dos arquivos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA garantirá que seus Subcontratados cessem, imediatamente, todo e qualquer uso dos Dados Pessoais a partir da ocorrência dos termos de encerramento mencionados no caput, cabendo adotar as medidas solicitadas, a exemplo de destruição, devolução ou anonimização permanente, utilizando, em cada caso, as medidas de segurança deste contrato.

Parágrafo Segundo - O armazenamento dos dados após a ocorrência dos termos de encerramento somente será permitido quando for necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

DA RESPONSABILIDADE E DIREITOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA – As Partes concordam que qualquer Titular que tenha sofrido danos resultantes de qualquer descumprimento das obrigações referidas no presente instrumento e nas Legislações de Proteção de Dados Pessoais, por qualquer parte ou subcontratante ulterior, têm o direito de obter reparação do Controlador e Operador pelos danos sofridos, sendo esta responsabilidade solidária.

Parágrafo Único - Cada parte é responsável perante a outra parte pelos danos causados pela violação das presentes cláusulas. A responsabilidade entre partes limita-se aos danos efetivamente sofridos. Cada uma das Partes é responsável perante os Titulares pela violação de direitos de terceiros, nos termos das presentes cláusulas.

DUE DILIGENCE

CLÁUSULA QUINQUASÉSIMA – Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* (Documento nº 6) com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA – Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

BOAS PRÁTICAS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA – As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Sergio Gonzaga Wenceslau

Cargo: Gerente de Divisão

CPF: [REDACTED]

Nome: Simone Chaves de Paula Leite

Cargo: Gerente Executiva em exercício

CPF: [REDACTED]

Testemunha

Nome: Demerval Loureiro da Cruz

CPF: [REDACTED]

CONTRATADA: REAL FILIPAPER EMBALAGENS LTDA.

Nome: Maria de Lourdes Freitas Carvalho

Cargo: Gerente Financeiro

CPF: [REDACTED]

Testemunha:

Nome: Marcelo Andrade da Silva

CPF: [REDACTED]

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Objeto:

1.1 Aquisição de caixas de papelão, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

2. Especificações técnicas:

CÓDIGO BBTs	DESCRIÇÃO	MEDIDAS (MM)	PLANIFICAÇÃO	FECHAMENTO	TIPO DE PAPELÃO	ESPESSURA DO PAPELÃO ONDULADO	COLUNA	MULLEN	RESISTÊNCIA DO PAPELÃO	QTD
CONS-000259	T-30 CAIXA DE PAPELÃO TRIPLEX DE 1340X890X390 MM PARA MONITORES DE VIDEOWALL DE 47 POL SOBR-005267 / SOBR-005268	1340x890x390	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m ²	30
CONS-000082	T-30 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA RACK WINCOR COM 480 X 340 X 640 MM C/ CALÇOS - DIMENSOES INTERNAS - VAX	480X340X640	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m ²	200
CONS-000080	T-30 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA STACKER PEQUENO COM 690 X 365 X 270 MM C/ CALÇOS - DIMENSOES INTERNAS - VAX	690X365X270	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m ²	500
CONS-000079	T-30 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX COM 770 X 365 X 270 MM C/ CALÇOS - DIMENSOES INTERNAS	770X365X270	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m ²	400
CONS-000076	T-30 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA PERF-000032 E PERF-000002 COM 650 X 260 X 380 MM C/ CALÇOS - DIMENSOES INTERNAS - VAX	650X260X380	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m ²	500
CONS-000075	T-30 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA SOBR-000867 E NSPP-013803 COM 320 X 280 X 170MM - DIMENSOES INTERNAS - VAX	320X280X170	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m ²	500
CONS-000253	T-30 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX QUALIDADE CC/BC PARA SOBR-004977 E SOBR-004978 TTE GLORY COM 390 X 330 X 270 MM - DIMENSOES INTERNAS - VAX	390X330X270	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m ²	300
CONS-000387	T-30 CAIXA PAPELÃO DUPLEX PARA SOBR-004865, SOBR-004866 E SOBR-004869 COM 765 X 95 X 50 MM - DIMENSOES INTERNAS	765 X 95 X 50	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m ²	100
CONS-000266	T-30 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA EQPT-052401 COM 670 X 660 X 750 MM C/ CALÇOS - DIMENSOES INTERNAS - VAX	670 X 660 X 750	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m ²	300
CONS-000252	T-30 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX QUALIDADE CC/BC PARA SOBR-004974 E SOBR-004981 TTE GLORY COM 390X390X210 MM - DIMENSOES INTERNAS - VAX	390X390X210	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m ²	100
CONS-000181	T-30 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX COM 515X280X140 MM - DIMENSOES INTERNAS - VAX	515X280X140	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m ²	800
CONS-000095	T-30 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX COM 340 X 305 X 190 MM C/ CALÇOS - DIMENSOES INTERNAS - VAX	340x305x190	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m ²	700
CONS-000098	T-30 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA SOBR-000494 COM 570 X 175 X 180 MM C/ CALÇOS - DIMENSOES INTERNAS - VAX	570X175X180	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m ²	200
CONS-000092	T-30 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA SOBR-001047 COM 280 X 185 X 130 MM C/ CALÇOS - DIMENSOES INTERNAS - VAX	280x185x130	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m ²	2500
CONS-000103	T-30 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA EQPT-039758 E EQPT-043771 COM 670 X 660 X 645 MM C/ CALÇOS - DIMENSOES INTERNAS - VAX	670X660X645	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m ²	500
CONS-000102	T-30 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX COM 770 X 370 X 825 MM C/ CALÇOS - DIMENSOES INTERNAS - VAX	770X370X825	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m ²	300
CONS-000099	T-30 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX COM 755 X 375 X 250 MM C/ CALÇOS - DIMENSOES INTERNAS - VAX	755X375X250	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m ²	500
CONS-000094	T-30 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX COM 285 X 195 X 130 MM C/ CALÇOS - DIMENSOES INTERNAS - VAX	285x195x130	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m ²	300
CONS-000183	T-30 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA NSPP-013804 E SOBR-002099 COM 480 X 290 X 140 MM C/ CALÇOS - DIMENSOES INTERNAS - VAX	480X290X140	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m ²	200
CONS-000096	T-30 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX COM 340 X 305 X 190 MM C/ CALÇOS - DIMENSOES INTERNAS - VAX	340x605x190	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m ²	300
CONS-000097	T-30 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX 720X360X195MM P/NSPP-011425 C/CALÇOS	720x360x195	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m ²	1000
CONS-000093	T-30 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX COM 285 X 245 X 190 MM C/ CALÇOS - DIMENSOES INTERNAS - VAX	285x245x190	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m ²	250
CONS-000101	T-30 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX COM 680 X 400 X 875 MM C/ CALÇOS - DIMENSOES INTERNAS - VAX	680X400X875	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m ²	50
CONS-000262	T-30 CAIXA PAPELÃO KRAFT TRIPLEX ONDA BC DIMENSOES INTERNAS 480X380X230MM P/IMPRESSORA OKIDATA B6400	480x380x230	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m ²	1300
NCOB-000385	T-20 CAIXA PAPELÃO 230X175X75MM P/HD	230X175X75	CORTE VINCO	DESMONTADA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou-0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m ²	3000
NCOB-000387	T-20 CAIXA PAPELÃO 165X95X50MM P/MISCELANEA 3	155X90X50	CORTE VINCO	DESMONTADA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou-0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m ²	3500
NCOB-000388	T-20 CAIXA PAPELÃO P/FONTE X0 275X180X95 MM INTERNAS	275X185X95	CORTE VINCO	DESMONTADA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou-0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m ²	2000

Contrato – Aquisição de Bens e Materiais

NCOB-000490	T-20 CAIXA PAPELÃO P/TRANSPORTE-DEM-600X490X540MM DIM.INT.	600X490X540	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	1500
NCOB-000717	T-20 CAIXA PAPELÃO 540MM X 490MM X 430MM	530X483X396	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	2000
NCOB-000868	T-20 CAIXA PAPELÃO P/IMPRESSORA STYLUS 820 450X280X240 MM	450X285X225	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	1000
NCOB-001186	T-20 CAIXA PAPELÃO C 340MM L 240MM A 200MM	335X238X192	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	1500
NCOB-002892	T-20 CAIXA PAPELÃO P/ROTEADOR IBM 2210 600X420X210 PXLXA MM	600X420X210	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	500
NCOB-002896	T-20 CAIXA PAPELÃO 203X160X93MM P/FONTE ATX	200X155X90	CORTE VINCO	DESMONTADA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou-0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	2500
NCOB-002897	T-20 CAIXA PAPELÃO 360X295X70MM P/PLACA MAE MICRO ATX	360X295X70	CORTE VINCO	DESMONTADA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou-0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	2000
NCOB-002899	T-20 CAIXA PAPELÃO 320X175X90MM P/ROTEADOR IBM IP	320X175X90	CORTE VINCO	DESMONTADA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou-0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	1500
NCOB-002900	T-20 CAIXA PAPELÃO 530X360X190MM P/ROTEADOR CISCO	530X360X190	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	1800
NCOB-002901	T-20 CAIXA PAPELÃO 280X260X190MM P/IMPRESSORA 48 COL	280X260X190	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	900
NCOB-002902	T-20 CAIXA PAPELÃO P/HUB E SWITCH 3COM 500X265X85 MM	500X265X85	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	150
NCOB-002903	T-20 CAIXA PAPELÃO 205X150X110MM P/LEITORA DATA CHECK	220X150X100	CORTE VINCO	DESMONTADA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou-0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	1500
NCOB-002905	T-20 CAIXA PAPELÃO 150X90X90MM P/MISCELANEA 1	150X90X90	CORTE VINCO	DESMONTADA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou-0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	1500
NCOB-002906	T-20 CAIXA PAPELÃO 115X100X140MM P/MISCELANEA 2	115X100X140	CORTE VINCO	DESMONTADA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou-0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	200
NCOB-002907	T-20 CAIXA PAPELÃO 510X210X75MM P/TECLADO C/LEITORA	510X20X75	CORTE VINCO	DESMONTADA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou-0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	700
NCOB-002908	T-20 CAIXA PAPELÃO 140X120X50MM P/MISCELANEA 5	140X120X50	CORTE VINCO	DESMONTADA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou-0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	1200
NCOB-002909	T-20 CAIXA PAPELÃO 105X95X50MM P/MISCELANEA 4	90X90X50	CORTE VINCO	DESMONTADA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou-0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	1500
NCOB-002912	T-20 CAIXA PAPELÃO P/MODULO DEPOSITARIO 550X355X540MM	550X355X540	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	50
NCOB-002915	T-20 CAIXA PAPELÃO P/TECLADO AT/PC 500X230X50MM INTERNA	500X230X50	CORTE VINCO	DESMONTADA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou-0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	400
NCOB-002916	T-20 CAIXA PAPELÃO DUPLEX PARA BLOCO IMPR (SOBR-005461 E SOBR-003712) IT FUJITSU COM 250X160X155 MM COM CALCOS - DIMENSOES INTERNAS VATX	250X160X180	CORTE VINCO	DESMONTADA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou-0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	800
NCOB-002917	T-20 CAIXA PAPELÃO P/PL PERIFERICOS 220X140X50 MM	220X140X50	CORTE VINCO	DESMONTADA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou-0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	1500
NCOB-002918	T-20 CAIXA PAPELÃO 240X155X90MM 2 P/FONTE ATX	240X155X90	CORTE VINCO	DESMONTADA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou-0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	1200
NCOB-002925	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA MONITOR 14"/15" CRT COM 450X450X460 MM - DIMENSOES INTERNAS - VAX	450X450X460	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	1000
NCOB-002931	T-20 CAIXA PAPELÃO 300X80X60 MM P/MISCELANEA 6	300X80X60	CORTE VINCO	DESMONTADA	DUPLEX	3,2 mm (variação +ou-0,5mm)	6,5 mm	600 a 800 Kpa	450 gm p/m2	500
NCOB-002948	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA PAINEL ATM SID COM 570 X 460 X 100 MM - DIMENSOES INTERNAS - VAX	570x460x100	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	20
NSPP-012999	T-20 CAIXA PAPELÃO 640X530X270MM P/SCANNER 3100/3200	640X530X270	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	300
NSPP-013586	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX ONDULADO 500X400X150MM P/PAINEL PEQUENO	500X400X150	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	1000
NSPP-013594	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX ONDULADO 350X290X190 MM P/CASSETE REJEICAO	350X290X190	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	500
SOBR-001056	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA MONITOR LCD 17 POL COM 520 X 440 X 180 MM - DIMENSOES INTERNAS - VAX	520X440X180	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	250
SOBR-002096	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA MONITOR LCD 32 POL COM 1000 X 180 X 620 MM - DIMENSOES INTERNAS - VAX	1000x180x620	MALETA NORMAL	GRAMPO	TRIPLEX	7,0 mm (variação +ou-0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m2	250

2.1 Todas as caixas deverão ter, na face externa, o logo "BB Tecnologia e Serviços".

2.2 As caixas de papelão, por serem muito variadas, terão a aplicação de informações diversas, conforme a demanda. Em linhas gerais deve-se observar a aplicação dos grafemas: os selos de "frágil", "este lado para cima", "sensível à umidade" e "conservar abrigado do sol", além da Marca em P&B em positivo, do endereço de internet e do código do item.

2.3 O CONTRATADO vencedor receberá os desenhos, inclusive o logo, nos formatos Corel Draw e/ou Adobe Illustrator.

2.4 As embalagens devem obedecer às especificações técnicas, conforme descrito abaixo:

Modelos das caixas:

Caixas de papelão



BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

www.bbtecnologia.com.br

Caixas Tripla Onda.

TIPO DE PAPELÃO	ESPESSURA	COLUNA	MULEM	RESISTÊNCIA DO PAPELÃO
TRIPLA ONDA - 2 CAPAS KRAFT	7,0 mm (variação +ou- 0,5mm)	12,6 mm	750 a 1150 Kpa	770 gm p/m ²

Caixas Dupla Onda.

TIPO DE PAPELÃO	ESPESSURA	COLUNA	MULEM	RESISTÊNCIA DO PAPELÃO
DUPLA ONDA - 2 CAPAS KRAFT	3,2 mm (variação +ou- 0,5mm)	6,5 mm	60 a 800 Kpa	450 gm p/m ²

3. Subcontratação

3.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

4. Condições de entrega:

4.1.1 Prazo de Entrega: deverão ser realizadas 6 (seis) entregas, uma por bimestre finalizando o primeiro período de 12 (doze) meses. Após a assinatura do contrato o fornecedor terá 20 (vinte) dias úteis para realizar a primeira entrega, conforme cronograma estabelecido abaixo:

4.1.1.1 O cronograma de entrega poderá ser alterado, desde que em comum acordo entre as partes, ficando mantidas, obrigatoriamente, as quantidades totais indicadas no item 2.

CÓDIGO BBTS	QTD	1ª Entrega (20 dias após assinatura do contrato)	1º Bimestre (após a primeira entrega)	2º Bimestre (após a segunda entrega)	3º Bimestre (após a terceira entrega)	4º Bimestre (após a quarta entrega)	5º Bimestre (após a quinta entrega)
CONS-000259	30	5	5	5	5	5	5
CONS-000082	200	40	30	35	30	35	30
CONS-000080	500	85	85	85	80	85	80
CONS-000079	400	70	65	70	65	70	60
CONS-000076	500	85	85	85	80	85	80
CONS-000075	500	100	50	100	50	100	100

Contrato – Aquisição de Bens e Materiais

CONS-000253	300	50	50	50	50	50	50
CONS-000387	100	25	15	15	15	15	15
CONS-000266	300	50	50	50	50	50	50
CONS-000252	100	20	20	10	20	10	20
CONS-000181	800	140	130	135	130	135	130
CONS-000095	700	120	115	120	115	120	110
CONS-000098	200	40	30	35	30	35	30
CONS-000092	2500	420	415	420	415	420	410
CONS-000103	500	85	85	85	80	85	80
CONS-000102	300	50	50	50	50	50	50
CONS-000099	500	85	85	85	80	85	80
CONS-000094	300	50	50	50	50	50	50
CONS-000183	200	40	30	35	30	35	30
CONS-000096	300	50	50	50	50	50	50
CONS-000097	1000	170	150	170	170	170	170
CONS-000093	250	45	40	45	40	40	40
CONS-000101	50	10	10	10	10	10	0
CONS-000262	1300	220	215	220	215	220	210
NCOB-000385	3000	500	500	500	500	500	500
NCOB-000387	3500	590	580	585	580	585	580
NCOB-000388	2000	340	330	335	330	335	330
NCOB-000490	1500	250	250	250	250	250	250
NCOB-000717	2000	340	330	335	330	335	330
NCOB-000868	1000	170	165	170	165	170	160
NCOB-001186	1500	250	250	250	250	250	250
NCOB-002892	500	100	50	100	50	100	100
NCOB-002896	2500	420	415	420	415	420	410
NCOB-002897	2000	340	330	335	330	335	330
NCOB-002899	1500	250	250	250	250	250	250
NCOB-002900	1800	300	300	300	300	300	300
NCOB-002901	900	150	150	150	150	150	150
NCOB-002902	150	25	25	25	25	25	25
NCOB-002903	1500	250	250	250	250	250	250
NCOB-002905	1500	250	250	250	250	250	250
NCOB-002906	200	40	30	35	30	35	30
NCOB-002907	700	125	115	115	115	115	115
NCOB-002908	1200	200	200	200	200	200	200
NCOB-002909	1500	250	250	250	250	250	250
NCOB-002912	50	10	10	10	10	10	0
NCOB-002915	400	70	65	70	65	70	60
NCOB-002916	800	135	125	135	135	135	135
NCOB-002917	1500	250	250	250	250	250	250
NCOB-002918	1200	200	200	200	200	200	200
NCOB-002925	1000	170	160	170	160	170	170
NCOB-002931	500	85	85	85	80	85	80
NCOB-002948	20	20	0	0	0	0	0
NSPP-012999	300	50	50	50	50	50	50
NSPP-013586	1000	170	150	170	170	170	170
NSPP-013594	500	100	50	100	50	100	100
SOBR-001056	250	50	40	40	40	40	40
SOBR-002096	250	50	40	40	40	40	40

Contrato – Aquisição de Bens e Materiais

4.1.2 Quantidades: Totais, indicadas no item 2.

4.2 Local de Entrega:

Estoque Central:

CNPJ: 42.318.949/0073-59

Endereço: Estrada dos Bandeirantes, nº 13.843 – Vargem Pequena – Rio de Janeiro – RJ.

CEP: 22.783-025.

Horário de Entrega: Dias úteis das 08h30min às 12h30min e de 14h às 17h.

Frete CIF.

4.3 Embalagem:

4.3.1 Todos os itens devem ser entregues em embalagens que garantam a integridade física dos mesmos durante o manuseio: transporte, armazenagem e movimentação de material, considerando possibilidade de reaproveitamento da embalagem entre etapas, conforme o caso.

4.3.2 Para logística de transporte o fornecedor pode agrupar diversas Embalagens em uma única "Embalagem" tipo amarração, fardo, entre outros. Essa consolidação deve ser feita por modelo com todos os seus acessórios, onde deverá estar identificado externamente o número da Ordem de Compra e da Nota Fiscal de envio, em etiqueta adesiva com texto em fonte Arial 10.O não atendimento das especificações de "Embalagem" poderá gerar recusa no recebimento do material.

5. Informações de Faturamento:

Estoque Central:

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0073-59.

Endereço de faturamento: Estrada dos Bandeirantes, nº 13.843 – Vargem Pequena – Rio de Janeiro – RJ.

CEP: 22.783-025.

Inscrição Estadual: 87207846.

6. Condições Gerais:

6.1 Contratação de empresa para atendimento das demandas de aquisição dos materiais relacionados no item 2 - especificações técnicas.

6.2 A critério da BB Tecnologia e Serviços (BBTS), se solicitado, deverá ser entregue em até cinco (5) dias úteis, após aviso formal, até 4 amostras de qualquer item com todos os acessórios para qualificação, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa e aceite da BBTS. Será permitido até uma substituição de amostra.

6.3 A BBTS, a qualquer tempo, poderá contratar laboratório para avaliar se as caixas atendem rigorosamente as especificações técnicas exigidas no edital. O fornecedor poderá ser desclassificado em razão do não atendimento ou atendimento parcial ao item 2 – Especificações técnicas.

6.4 Se durante a vigência do contrato for identificado itens com especificações técnicas diferentes da exigida, o fornecedor, além da responsabilidade civil que lhe serão aplicadas, terá que realizar a substituição total do lote, sem ônus para a BBTS, incluindo as despesas com coleta e reenvio dos produtos, em todo o território nacional.

6.5 O Local da entrega das amostras para homologação poderá ocorrer em dois endereços, que será definido no ato da solicitação das amostras, podendo ainda, parte das amostras serem direcionadas para endereços diferentes:

BB Tecnologia e Serviços (BBTS)

SEPN- Setor de Edifício de Utilidade Norte - Quadra 508, Conjunto C Lote 07 - Asa Norte - Brasília – DF

CEP: 70740-543.

Contrato – Aquisição de Bens e Materiais

e/ou

Endereço: Estrada dos Bandeirantes, nº 13.843 – Vargem Pequena – Rio de Janeiro – RJ.
CEP: 22.783-025.

6.5.1 Os horários das entregas das peças para homologação deverão ser acordados entre BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e o FORNECEDOR respeitando às seguintes condições: dias úteis das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h.

6.6 A nota fiscal eletrônica (NFe) do produto fornecido deverá possuir o código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), com o devido preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib, conforme AJUSTE SINIEF Nº 15, de 29 de setembro de 2017, celebrado em reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, publicado no DOU Nº 192 de 05/10/2017, seção 1.

6.7 Em caso de não cumprimento parcial ou total de: prazos, quantidades, especificações técnicas, condições de entrega e exigências legais de contratação, além das sanções previstas, poderão ser canceladas e/ou suspensas as solicitações.

6.8 Com finalidade de viabilizar a importação automática de notas fiscais, o fornecedor deverá informar obrigatoriamente, em até 5 dias úteis, após a assinatura do contrato de fornecimento e/ou do recebimento da ordem de compra, através do e-mail corporativo sulog.apoio@bbts.com.br a relação que associa código BBTS X código de fornecedor.

Código BBTS	Código de Fornecimento

7. Condições de Aceite:

7.1 A inspeção visual é feita a 100 % e, para a inspeção de ensaios, é adotado o plano de amostragem simples, inspeção comum nível III – NQA 1 %, da NBR 5426, conforme tabela a seguir.

PLANO DE AMOSTRAGEM SIMPLES – NBR 5426 INSPEÇÃO COMUM NÍVEL III – NQA 1%				
Quantidades		Falhas		
Lote		Amostra	Aceita	Rejeitada
De	Até			
2	8	3	0	1
9	15	5	0	1
16	25	8	0	1
26	50	8	0	1
51	90	20	0	1
91	150	32	1	2
151	280	50	1	2
281	500	80	2	3
501	1.200	125	3	4
1.201	3.200	200	5	6
3.201	10.000	315	7	8
10.001	35.000	500	10	11

7.2 No caso de rejeição do lote ou parte dele, o ônus, inclusive sobre as despesas de recolhimento e reenvio dos produtos, serão de responsabilidade do fornecedor, além de possíveis multas e penalidades decorrentes do descumprimento de prazos, conforme item “multa” deste projeto.

7.3 O novo prazo de fornecimento deverá ser de metade do prazo original.

7.4 Todos os itens, inclusive os substituídos/repostos durante o período de garantia deverão ser novos e de acordo com a especificação técnica.

7.5 O aceite pela BBTS não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas atribuídas pelo fornecedor verificado

posteriormente, garantindo-se a BBTS as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. Condições de garantia:

8.1 Os itens deverão possuir garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir de sua data de entrega.

8.2 O item que apresentar defeito de componente ou mão-de obra será substituído, sem ônus para a BB Tecnologia e Serviços (BBTS), no prazo máximo de 10 dias corridos. Os itens substituídos em virtude do acionamento da garantia serão retirados e entregues pelo fornecedor, nos locais indicados pela BBTS, no território nacional, sem ônus para a BB Tecnologia e Serviços.

8.3 Os itens substituídos em virtude do acionamento da garantia serão retirados e entregues pelo fornecedor, nos locais indicados pela BBTS, no território nacional, sem ônus para a BB Tecnologia e Serviços.

9. Validação e/ou Qualificação e/ou Aplicabilidade:

9.1 Para a validação de especificação e/ou qualidade o CONTRATADO deverá apresentar laudo comprovando que os materiais ofertados atendem a todos os itens técnicos e funcionais definidos nas especificações técnicas. Os custos com a homologação/laudo deverão ser cobertos pelo CONTRATADO;

9.1.1 A apresentação destes documentos deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o término do certame;

9.1.2 A BBTS reserva-se o direito de prorrogar os prazos mediante justificativas do CONTRATADO;

9.1.3 A BBTS aceitará laudos oficiais com parecer conclusivo, emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO, Órgãos Certificadores Nacionais (ABNT, etc.) ou internacionais (UL, CEN, etc.) ou Agências Reguladoras do Governo (ANATEL, ANEEL etc.), que atestem as funcionalidades e características técnicas fornecidas.

9.2 O CONTRATADO deverá encaminhar para a caixa departamental dilog@bbts.com.br toda a documentação técnica relativa aos produtos, que a BBTS a seu critério poderá solicitar o envio de amostra(s) para efetuar um processo de validação e/ou qualificação e/ou aplicabilidade.

9.3 O CONTRATADO deverá entregar tanto a documentação técnica quanto a(s) amostra(s), quando solicitadas, no prazo de 5 dias úteis, sem ônus, contados a partir do primeiro dia útil subsequente solicitação da BBTS.

9.4 Os itens serão avaliados pela BBTS quanto à sua aderência às especificações mínimas exigidas, simulando a utilização real do material, antes de sua aceitação, a saber:

9.5 Avaliação da gramatura;

9.6 Tipo de vinco;

9.7 Espessura da embalagem;

9.8 Qualidade externa e interna do papelão, grafia, impressão, desenhos e etc;

9.9 Aderência de fita ao material da caixa;

9.10 Em alguns casos, pode haver testes de compressão, de coluna, de arrebentamento, entre outros.

9.11 No caso de não haver entrega de laudo ou amostra(s) para validação, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela BBTS, ou haver entrega da(s) amostra(s) para qualificação fora das especificações previstas, poderá ser aberto processo de Sanção Administrativa para aplicação das penalidades previstas na Legislação Vigente.

9.12 A amostra rejeitada deverá ser recolhida e/ou substituída por outra escoimada da divergência e apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da BBTS. Somente será aceita uma única substituição da amostra.

9.13 O prazo de validação da especificação e/ou qualidade e/ou aplicabilidade será de 10 (dez) dias úteis após a entrega das amostras.

9.14 Os testes poderão ocorrer em campo (nas próprias instalações do cliente da BBTS), em nossos laboratórios ou de terceiros, a critério da BBTS.

9.15 O frete referente ao envio das amostras ficará por conta do fornecedor.

9.16 Ao final da validação de especificação e/ou qualidade e/ou aplicabilidade, as amostras poderão ser retiradas pelo CONTRATADO no estado em que se encontrarem, no prazo limite de 10 (dez), ao término deste prazo, caso não seja efetuado o recolhimento das amostras, as mesmas serão descartadas.

10. Condições de Pagamento:

10.1 30 dias ddl (dias da data líquido – dias corridos para liquidação).

11. Multa:

11.1 O atraso injustificado na entrega dos bens sujeitará a CONTRATADO ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 13.303/16.

11.2 A BB Tecnologia e Serviços poderá aplicar ao CONTRATADO multa por inexecução total ou parcial da Ordem de Compra correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal do objeto contratado.

11.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.4 São assegurados à BB Tecnologia e Serviços todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº. 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.5 Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

11.6 As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

12. Acordo de Nível de Serviço:

12.1 Os atrasos injustificados nos prazos contratados, sujeitará a contratada ao seguinte rebate no valor da fatura.

Atraso na entrega	Valor do rebate
6 dias	6%
7 dias	7%
8 dias	8%
9 dias	9%
10 dias	10%

13. Vigência:

13.1 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses.

14. Matriz de Risco:

Categoria do risco	Descrição	Consequência	Alocação do risco
Risco atinente ao tempo de execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe	Aumento do custo	Contratante
Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do contratado	Contratado

	Varição da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço	Contratado
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratado
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratado
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado

15. Qualificação Técnica:

15.1 Deverá ser apresentado para qualificação técnica, pelo menos um atestado de capacidade técnica, comprovando que a CONTRATADA tenha fornecido bens compatíveis com o objeto da licitação, em percentual de pelo menos 10% das quantidades totais constantes no item Especificações Técnicas.

15.2 O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, podendo ser solicitado cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

15.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo solicitado acima, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

15.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo solicitado acima, a apresentação de notas fiscais compatíveis com objeto licitado;

15.5 A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

16. Qualificação Econômico-financeira:

16.1 A qualificação econômico-financeira das empresas CONTRATADAS será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

16.1.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias.

16.1.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

16.1.3 Os documentos elencados nos itens acima poderão ser substituídos pelo SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e do Decreto nº 3.722, 09.01.2001, e atualizações posteriores.

16.1.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira.

16.1.4.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

16.1.4.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.1.5 A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.1.6 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um), deverão comprovar de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS

CÓDIGO BBTS	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALORES TOTAIS
CONS-000075	T-30 CAIXA PAPELAO TRIPLEX PARA SOBR-000867 E NSPP-013803 COM 320 X 280 X 170MM - DIMENSOES INTERNAS - VAX	500	9,72	4.860,00
CONS-000076	T-30 CAIXA PAPELAO TRIPLEX PARA PERF-000032 E PERF-000002 COM 650 X 260 X 380 MM C/ CALCOS - DIMENSOES INTERNAS - VAX	500	16,90	8.450,00
CONS-000079	T-30 CAIXA PAPELAO TRIPLEX COM 770 X 365 X 270 MM C/ CALCOS - DIMENSOES INTERNAS	400	22,10	8.840,00
CONS-000080	T-30 CAIXA PAPELAO TRIPLEX PARA STACKER PEQUENO COM 690 X 365 X 270 MM C/ CALCOS - DIMENSOES INTERNAS - VAX	500	17,24	8.620,00
CONS-000082	T-30 CAIXA PAPELAO TRIPLEX PARA RACK WINCOR COM 480 X 340 X 640 MM C/ CALCOS - DIMENSOES INTERNAS - VAX	200	25,33	5.066,00
CONS-000092	T-30 CAIXA PAPELAO TRIPLEX PARA SOBR-001047 COM 280 X 185 X 130 MM C/ CALCOS - DIMENSOES INTERNAS - VAX	2500	5,22	13.050,00
CONS-000093	T-30 CAIXA PAPELAO TRIPLEX COM 285 X 245 X 190 MM C/ CALCOS - DIMENSOES INTERNAS - VAX	250	7,90	1.975,00
CONS-000094	T-30 CAIXA PAPELAO TRIPLEX COM 285 X 195 X 130 MM C/ CALCOS - DIMENSOES INTERNAS - VAX	300	5,53	1.659,00
CONS-000095	T-30 CAIXA PAPELAO TRIPLEX COM 340 X 305 X 190 MM C/ CALCOS - DIMENSOES INTERNAS - VAX	700	9,93	6.951,00
CONS-000096	T-30 CAIXA PAPELAO TRIPLEX COM 340 X 305 X 190 MM C/ CALCOS - DIMENSOES INTERNAS - VAX	300	10,13	3.039,00
CONS-000097	T-30 CAIXA PAPELAO TRIPLEX 720X360X195MM P/NSPP-011425 C/CALCOS	1000	16,31	16.310,00
CONS-000098	T-30 CAIXA PAPELAO TRIPLEX PARA SOBR-000494 COM 570 X 175 X 180 MM C/ CALCOS - DIMENSOES INTERNAS - VAX	200	11,84	2.368,00
CONS-000099	T-30 CAIXA PAPELAO TRIPLEX COM 755 X 375 X 250 MM C/ CALCOS - DIMENSOES INTERNAS - VAX	500	20,63	10.315,00
CONS-000101	T-30 CAIXA PAPELAO TRIPLEX COM 680 X 400 X 875 MM C/ CALCOS - DIMENSOES INTERNAS - VAX	50	40,46	2.023,00
CONS-000102	T-30 CAIXA PAPELAO TRIPLEX COM 770 X 370 X 825 MM C/ CALCOS - DIMENSOES INTERNAS - VAX	300	39,77	11.931,00
CONS-000103	T-30 CAIXA PAPELAO TRIPLEX PARA EQPT-039758 E EQPT-043771 COM 670 X 660 X 645 MM C/ CALCOS - DIMENSOES INTERNAS - VAX	500	43,57	21.785,00

Contrato – Aquisição de Bens e Materiais

CONS-000181	T-30 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX COM 515X280X140 MM - DIMENSÕES INTERNAS - VAX	800	9,98	7.984,00
CONS-000183	T-30 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA NSPP-013804 E SOBR-002099 COM 480 X 290 X 140 MM C/ CALCOS - DIMENSÕES INTERNAS - VAX	200	10,29	2.058,00
CONS-000252	T-30 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX QUALIDADE CC/BC PARA SOBR-004974 E SOBR-004981 TTE GLORY COM 390X390X210 MM - DIMENSÕES INTERNAS - VAX	100	14,11	1.411,00
CONS-000253	T-30 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX QUALIDADE CC/BC PARA SOBR-004977 E SOBR-004978 TTE GLORY COM 390 X 330 X 270 MM - DIMENSÕES INTERNAS - VAX	300	13,69	4.107,00
CONS-000259	T-30 CAIXA DE PAPELÃO TRIPLEX DE 1340X890X390 MM PARA MONITORES DE VIDEOWALL DE 47 POL SOBR-005267 / SOBR-005268	30	52,60	1.578,00
CONS-000262	T-30 CAIXA PAPELÃO KRAFT TRIPLEX ONDA BC DIMENSÕES INTERNAS 480X380X230MM P/IMPRESSORA OKIDATA B6400	1300	13,85	18.005,00
CONS-000266	T-30 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA EQPT-052401 COM 670 X 660 X 750 MM C/ CALCOS - DIMENSÕES INTERNAS - VAX	300	53,42	16.026,00
CONS-000387	T-30 CAIXA PAPELÃO DUPLEX PARA SOBR-004865, SOBR-004866 E SOBR-004869 COM 765 X 95 X 50 MM - DIMENSÕES INTERNAS	100	2,92	292,00
NCOB-000385	T-20 CAIXA PAPELÃO 230X175X75MM P/HD	3000	2,65	7.950,00
NCOB-000387	T-20 CAIXA PAPELÃO 165X95X50MM P/MISCELÂNEA 3	3500	1,63	5.705,00
NCOB-000388	T-20 CAIXA PAPELÃO P/FONTE X0 275X180X95 MM INTERNAS	2000	3,79	7.580,00
NCOB-000490	T-20 CAIXA PAPELÃO P/TRANSPORTE-DEM-600X490X540MM DIM.INT.	1500	22,12	33.180,00
NCOB-000717	T-20 CAIXA PAPELÃO 540MM X 490MM X 430MM	2000	24,80	49.600,00
NCOB-000868	T-20 CAIXA PAPELÃO P/IMPRESSORA STYLLUS 820 450X280X240 MM	1000	9,40	9.400,00
NCOB-001186	T-20 CAIXA PAPELÃO C 340MM L 240MM A 200MM	1500	6,55	9.825,00
NCOB-002892	T-20 CAIXA PAPELÃO P/ ROTEADOR IBM 2210 600X420X210 PXLX MM	500	13,05	6.525,00
NCOB-002896	T-20 CAIXA PAPELÃO 203X160X93MM P/FONTE ATX	2500	2,92	7.300,00
NCOB-002897	T-20 CAIXA PAPELÃO 360X295X70MM P/PLACA MAE MICRO ATX	2000	3,85	7.700,00
NCOB-002899	T-20 CAIXA PAPELÃO 320X175X90MM P/ROTEADOR IBM IP	1500	3,28	4.920,00
NCOB-002900	T-20 CAIXA PAPELÃO 530X360X190MM P/ROTEADOR CISCO	1800	11,26	20.268,00
NCOB-002901	T-20 CAIXA PAPELÃO 280X260X190MM P/IMPRESSORA 48 COL	900	7,78	7.002,00
NCOB-002902	T-20 CAIXA PAPELÃO P/HUB E SWITCH 3COM 500X265X85 MM	150	8,42	1.263,00

Contrato – Aquisição de Bens e Materiais

NCOB-002903	T-20 CAIXA PAPELÃO 205X150X110MM P/LEITORA DATA CHECK	1500	2,50	3.750,00
NCOB-002905	T-20 CAIXA PAPELÃO 150X90X90MM P/MISCELÂNEA 1	1500	1,41	2.115,00
NCOB-002906	T-20 CAIXA PAPELÃO 115X100X140MM P/MISCELÂNEA 2	200	1,39	278,00
NCOB-002907	T-20 CAIXA PAPELÃO 510X210X75MM P/TECLADO C/LEITORA	700	4,29	3.003,00
NCOB-002908	T-20 CAIXA PAPELÃO 140X120X50MM P/MISCELÂNEA 5	1200	2,85	3.420,00
NCOB-002909	T-20 CAIXA PAPELÃO 105X95X50MM P/MISCELÂNEA 4	1500	1,02	1.530,00
NCOB-002912	T-20 CAIXA PAPELÃO P/MODULO DEPOSITARIO 550X355X540MM	50	19,79	989,50
NCOB-002915	T-20 CAIXA PAPELÃO P/ TECLADO AT/PC 500X230X50MM INTERNA	400	3,75	1.500,00
NCOB-002916	T-20 CAIXA PAPELÃO DUPLEX PARA BLOCO IMPR (SOBR-005461 E SOBR-003712) IT FUJITSU COM 250X160X155 MM COM CALCOS - DIMENSÕES INTERNAS VATX	800	3,76	3.008,00
NCOB-002917	T-20 CAIXA PAPELÃO P/PL PERIFERICOS 220X140X50 MM	1500	1,68	2.520,00
NCOB-002918	T-20 CAIXA PAPELÃO 240X155X90MM 2 P/FONTE ATX	1200	3,09	3.708,00
NCOB-002925	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA MONITOR 14'/15' CRT COM 450X450X460 MM - DIMENSÕES INTERNAS - VAX	1000	18,04	18.040,00
NCOB-002931	T-20 CAIXA PAPELÃO 300X80X60 MM P/MISCELÂNEA 6	500	1,89	945,00
NCOB-002948	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA PAINEL ATM SID COM 570 X 460 X 100 MM - DIMENSÕES INTERNAS - VAX	20	16,97	339,40
NSPP-012999	T-20 CAIXA PAPELÃO 640X530X270MM P/SCANNER 3100/3200	300	24,51	7.353,00
NSPP-013586	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX ONDULADO 500X400X150MM P/PAINEL PEQUENO	1000	12,52	12.520,00
NSPP-013594	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX ONDULADO 350X290X190 MM P/CASSETE REJEICAO	500	10,29	5.145,00
SOBR-001056	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA MONITOR LCD 17 POL COM 520 X 440 X 180 MM - DIMENSÕES INTERNAS - VAX	250	16,70	4.175,00
SOBR-002096	T-20 CAIXA PAPELÃO TRIPLEX PARA MONITOR LCD 32 POL COM 1000 X 180 X 620 MM - DIMENSÕES INTERNAS - VAX	250	31,40	7.850,00
				439.109,90

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO

TERMO DE ENTREGA

Contrato DGCO nº, OC(s) nº

Fornecedor:

Solicitação de Entrega nº

N. F. VENDA:

N.F. REMESSA:

Nº UNIVERSAL:

Instruções ao responsável pelo recebimento do(s) bem(ns):

1. Antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.
2. Assinar duas vias deste termo, onde uma via deverá ser entregue ao fornecedor e a outra deverá ser anexada ao sistema ERP junto à nota fiscal.

CNPJ da dependência BBTS:				
Local e endereço de entrega: (Matriz/CAT's)				
Código BBTS	Especificação do item	Qtde	Garantia	Preço unitário (R\$)
Valor total da solicitação				R\$

Data de recebimento do(s) bem(ns): __/__/__

Nome do funcionário BB Tecnologia e Serviços S.A.:

.....

Matrícula e cargo:

Assinatura:

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

TERMO DE ACEITE DO(S)BENS/MATERIAIS

Instruções ao responsável pela avaliação dos testes e da instalação do(s) bem (ns):

1. Assinar duas vias deste termo, onde uma via deverá ser entregue ao fornecedor e a outra deverá ser anexada ao sistema ERP junto à nota fiscal.

Atestamos que de acordo com o CONTRATO DGCO nº, celebrada entre a BB Tecnologia e Serviços S.A. e a empresa, com Solicitação de Entrega nº (indicar o número da solicitação de entrega correspondente), foi realizada a avaliação/entrega do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), nesta dependência, e que o(s) mesmo(s) foi(ram) testado(s) e encontra(m)-se em perfeito estado/funcionamento:

Bem nº: (informar cod. BBTS) NF S. RemessaNF Venda

Bem nº: (informar cod. BBTS) NF S. Remessa NF Venda

Dependência: (prefixo e nome)

Data da entrega:...../...../.....

Data de instalação:/...../.....

Nome do Funcionário da BB Tecnologia e Serviços
S.A.:

Nº Matrícula:.....

Função:.....

Assinatura:.....

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO

SOLICITAÇÃO DE ENTREGA

GXX – (GERÊNCIA REQUISITANTE)

PEDIDO Nº..... (sequencial da correspondência)

OC Nº

Local e data

(NOME DA EMPRESA)

(xxx) xxxxxx

A/C Sr.

Prezado Senhor,

CONTRATO DGCO Nº xxxxxx/xxxx - Fornecimento de - Conforme contrato assinado em ___/___/___ firmado com essa empresa, solicitamos o fornecimento de uma parcela para até ___/___/___, conforme quantidades abaixo:

CNPJ da dependência BB Tecnologia e Serviços:			
Local e endereço de entrega: (Matriz/CAT's)			
Horário de entrega:			
Código BBTS	Especificação do item	Quantidade	Preço unitário (R\$)
Valor total da solicitação			R\$

 BB Tecnologia e Serviços S.A.

(carimbo e assinatura)

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO À CONTRATAÇÃO PELA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA)

REAL FILIPAPER EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.735.237/0001-34, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) qualificado(s) neste instrumento, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- 1) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 2) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) não se encontra sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013;
- 5) não se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação;
- 6) não é constituída por sócio de empresa que esteja suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- 7) não é empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- 8) não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação

Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

9) não é empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

10) não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

11) não é empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BB Tecnologia e Serviços S.A. há menos de 6 (seis) meses;

12) se compromete a adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

13) se compromete a proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

14) se compromete a proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

15) se compromete a evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

16) se compromete a não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida contratação;

17) se compromete a apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

18) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

19) esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas; e

20) está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

DOCUMENTO Nº 6 DO CONTRATO DE PREÇOS
QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE (FQ415-042)

1. Informações Cadastrais

- 1.1. Razão social:
- 1.2. Nome fantasia:
- 1.3. CNPJ:
- 1.4. Endereço:
- 1.5. CEP:
- 1.6. E-mail:
- 1.7. Website:
- 1.8. Telefone:
- 1.8.1 Telefone 1:
- 1.8.2 Telefone 2:
- 1.8.3 Telefone Celular:

1.9. Porte da Empresa:

- Microempresa – Faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil.
- Pequena empresa – Faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões.
- Média empresa – Faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões.
- Grande empresa – Faturamento maior que R\$ 300 milhões.

1.10. Ramo principal de atividade da empresa:

- Comercial
- Industrial
- Prestação de Serviço

1.11. Informar número de Empregados:

2. Eixo Gestão

2.1. A empresa possui Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

- Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

2.2. A empresa possui alguma política formal ou programa de responsabilidade empresarial que inclua aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança do colaborador?

- Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

2.3. A empresa divulga publicamente relatório anual sobre sua atuação referente aos eixos financeiros, ambientais e sociais?

- Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

2.4. Qual o faturamento da empresa nos últimos 3 anos?

2018: _____ 2019: _____ 2020: _____

2.5. A empresa possui algum certificado do sistema gestão? (ISO 9.001, 14.001, 16.001, 27.001, 37.001, OHSAS 18.001, entre outros)?

Sim Não

Nota – Requer a apresentação de evidência (s).

2.6. A empresa promove ações de capacitação do público interno em questões relacionadas a gestão ambiental, diversidade, assédio, direitos humanos, anticorrupção, etc.?

Sim Não

Nota – Requer a apresentação de evidência (s).

3. Eixo Social (Direitos Humanos)

3.1. A empresa possui compromisso formal com os Direitos Humanos?

Sim Não

Nota 1 - Considerar compromissos relacionados: à erradicação do trabalho infantil, erradicação do trabalho forçado ou compulsório, combate à prática de discriminação em todas suas formas, prevenção do assédio moral e do sexual, valorização da diversidade, respeito à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

Nota 2: Requer apresentação de evidência (s).

3.2. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo trabalho forçado ou compulsório e/ou trabalho infantil, em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância.

3.3. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo assédio moral ou sexual e/ou discriminação em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância.

3.4. A sua empresa promove o engajamento do público interno, incluindo trabalhadores terceirizados, no combate a qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação?

Sim Não

Nota - Se positivo, apresentar evidência (s). Considerar iniciativas ou procedimentos relacionados: à seleção e contratação, promoção, acesso a treinamento, sensibilização dos funcionários diretos e trabalhadores terceirizados para o tema.

3.5. A empresa avalia a satisfação dos funcionários e implementa ações de melhoria contínua?

Sim Não

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Clima organizacional (exposição a estresse, ambiente harmônico, cooperação entre funcionários, etc.); Carga de trabalho (horas trabalhadas, metas de produção e outros tipos de demandas); Remuneração compatível com a carga de trabalho; Benefícios.

Nota 2 - Requer apresentação de evidência (s).

3.6. A empresa tem políticas de melhoria da qualidade de vida dos funcionários?

Sim Não

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Incentiva ações para a alimentação saudável, academia, ginástica laboral e outras atividades que promovam o bem estar e uma vida mais saudável (física e psíquica); Conscientiza, informa e estimula seus funcionários quanto a um estilo de vida saudável; Acompanha a situação de seus funcionários quanto a aspectos relacionados à sua qualidade de vida e estrutura programas que incentivem progressos em relação ao tema; Possui programas que incentivem a redução de horas-extras e equilíbrio entre carga horária disponível e demanda de trabalho.

Nota 2 - Requer apresentação de evidência (s).

3.7. A empresa busca, por meio de práticas cotidianas, construir um relacionamento com a comunidade local visando seu desenvolvimento?

Contrato – Aquisição de Bens e Materiais

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

3.8. A empresa tem política de diversidade publicamente disponível que inclua fatores de diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, país de origem ou nacionalidade?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

3.9. Nos quadros da empresa tem mulheres ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantas? _____ Não

3.10. Nos quadros da empresa tem negros ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantos? _____ Não

3.11. Na empresa existe diferença na remuneração entre pessoas de gêneros diferentes ocupantes de cargos de gerência e/ou diretoria?

Sim. Percentual médio da diferença _____ Não

3.12. Na empresa, as funcionárias que retornam de licença-maternidade permanecem por no mínimo 12 meses após o retorno?

Sim Não.

3.13. Nos quadros da empresa tem pessoas com deficiência (PcD)?

Sim. Quantas? ____ Não

3.14. A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência (PcD)?

Sim Não

Nota 1 - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional.

Nota 2 - Se positivo, requer a apresentação de evidência (s).

3.15. A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários?

Sim Não

3.16. Qual o tempo médio de trabalho dos funcionários da empresa?

De 1 a 5 anos

De 5 a 10 anos

Acima 10 anos

4. Eixo Ambiental

4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa?

Sim Não

4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais?

Sim Não

4.3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?

Sim Não Não se aplica

Nota 1 - Caso seja aplicado à atividade da empresa a necessidade da licença ambiental.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s).

4.4. A empresa possui passivos ambientais?

Sim Não

4.5. A empresa foi autuada, multada ou notificada nos últimos 10 anos por motivo de crime ou descumprimento da legislação ambiental?

Contrato – Aquisição de Bens e Materiais

Sim Não

Nota 2: Se positiva apresentar evidência com o número do processo e órgão para verificação.

4.6. A empresa possui procedimentos estruturados para logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010?

Sim Não Não se aplica

4.7. A empresa possui programa de Coleta seletiva implementado?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.8. A empresa emite relatório de emissão de GEE (Gases do efeito estufa) relacionados a sua atividade?

Sim Não Não se aplica

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.9. A empresa possui política ambiental para redução da emissão de GEE (Gases do efeito estufa)?

Sim Não Não se aplica

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.10. A empresa tem conhecimento da procedência dos insumos utilizados no seu processo produtivo e/ou prestação de serviço?

Sim Não

4.11. A empresa possui programa de geração distribuída ou faz uso de outra matriz energética além da convencional?

Sim Qual? _____ Não

4.12. A empresa possui ações/metras para redução do consumo de energia elétrica e água?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

5. Eixo Integridade

5.1. Nome, cargo e percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores:

Nome	CPF	Cargo	% Participação (quando aplicável)

5.1.1 Percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada, bem como a razão social e o CNPJ das mesmas.

Não se aplica

Razão Social	CNPJ	% Participação	Relacionamento Societário

5.2. A empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais e financeiras nos seguintes locais:

Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas, Nicarágua.

Contrato – Aquisição de Bens e Materiais

Sim Não

5.3. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?

Sim. Qual? _____ Não

5.4. Algum integrante da Alta Administração¹ ou seus familiares² (até terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública?

Sim Não

5.4.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Período

¹ Ocupantes de cargo ou membros de colegiados posicionados hierarquicamente acima da linha gerencial média. Ex.: Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, Sócios, Presidente, Vice-presidente, Diretor e/ou Gerente Executivo.

² Primeiro grau: pai, mãe e filhos; Segundo grau: irmãos, avós e netos; Terceiro grau: tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos

5.5. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares (até terceiro grau) mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?

Sim Não

5.5.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.6. Algum integrante da Alta Administração é familiar (até terceiro grau) de algum empregado da BB Tecnologia e Serviços que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração da BBTS ou de funcionário que trabalhe diretamente com o processo de compra e contratação da BBTS?

Sim Não

5.6.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.7. A sua empresa possui regras específicas formalizadas para visitas e demais interações com entes públicos, com foco na Prevenção e Combate à Corrupção?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.8. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Contrato – Aquisição de Bens e Materiais

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.9. A empresa, controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.10. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.11. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.12. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, TCE, CVM, SEC, PF, etc.) nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.13. A empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?

Sim Não

5.14. A empresa possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?

Sim Não

Nota 1 - Caso a resposta desta questão seja "Sim", responder às Questões 5.15 e 5.16.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.15. A empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implantar o programa de integridade?

Sim Não

5.16. O Programa de Integridade é revisado periodicamente pela Alta Administração?

Sim. Qual periodicidade? ____ Não

5.17. A empresa possui unidade específica e independente para mapear e analisar os riscos aos quais está exposta e verificar o cumprimento da legislação pelos empregados?

Sim Não

5.18. A empresa possui mapeamento dos riscos de ocorrência de fraude e corrupção?

Sim Não

5.19. A empresa possui medidas para evitar atos de corrupção nas situações de risco identificadas?

Sim Não

5.20. A empresa possui política anticorrupção ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros?

Contrato – Aquisição de Bens e Materiais

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.21. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou vantagem comercial?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.22. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.23. A empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.24. A empresa possui normativos internos de *Due Diligence* para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como: fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.25. A empresa conhece os documentos da BB Tecnologia e Serviços, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.25.1. Se afirmativo, informar quais documentos disponibilizados pela BBTS (www.bbts.com.br) sua empresa tem conhecimento:

- Política de Relacionamento com Fornecedores
 Código de Ética e Normas de Conduta
 Política de Prevenção e Combate à Corrupção, Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo
 Programa de Compliance

5.26. A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.26.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

- Conselheiros Diretores Colaboradores Fornecedores

5.27. A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu Código de Ética, Normas de Conduta?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.27.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

Conselheiros Diretores Colaboradores Fornecedores

5.28. A empresa dá conhecimento e solicita aos empregados, que se relacionam com a BB Tecnologia e Serviços, que respeitem os documentos da BBTS, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.29. A empresa possui canal de denúncias relacionado à corrupção e a outros desvios de conduta, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados?

Sim Não

Nota 1 - Caso tenha canal de denúncia, responda à Questão 5.30.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.30. O canal de denúncia garante o anonimato evitando qualquer tipo de perseguição ou retaliação ao denunciante?

Sim Não

5.31. A empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e procedimentos que assegurem a interrupção/correção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.32. A empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.33. A empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios?

Sim Não

5.33.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ

5.34. A empresa realiza avaliação prévia de requisito de integridade, para mitigar o risco de estabelecer relação de negócios com fornecedores, parceiros e demais terceiros, eventualmente envolvidos em ato de corrupção?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

5.35. A empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?

Sim Não

5.36. A empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

5.37. Nos contratos firmados há previsão de cláusulas que obrigue a contraparte a respeitar

- Programa de Integridade
 Código de Ética/Norma de Conduta
 Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção

Nota 1 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

Nota 2 – Pode ser marcado mais de uma alternativa

6. Declaração de veracidade das informações

6.1. Declaro e atesto para os devidos fins que este formulário foi preenchido por pessoa com poderes outorgados para representar a empresa e que as informações fornecidas acima, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometemo-nos a comunicar imediatamente à BB Tecnologia e Serviços.

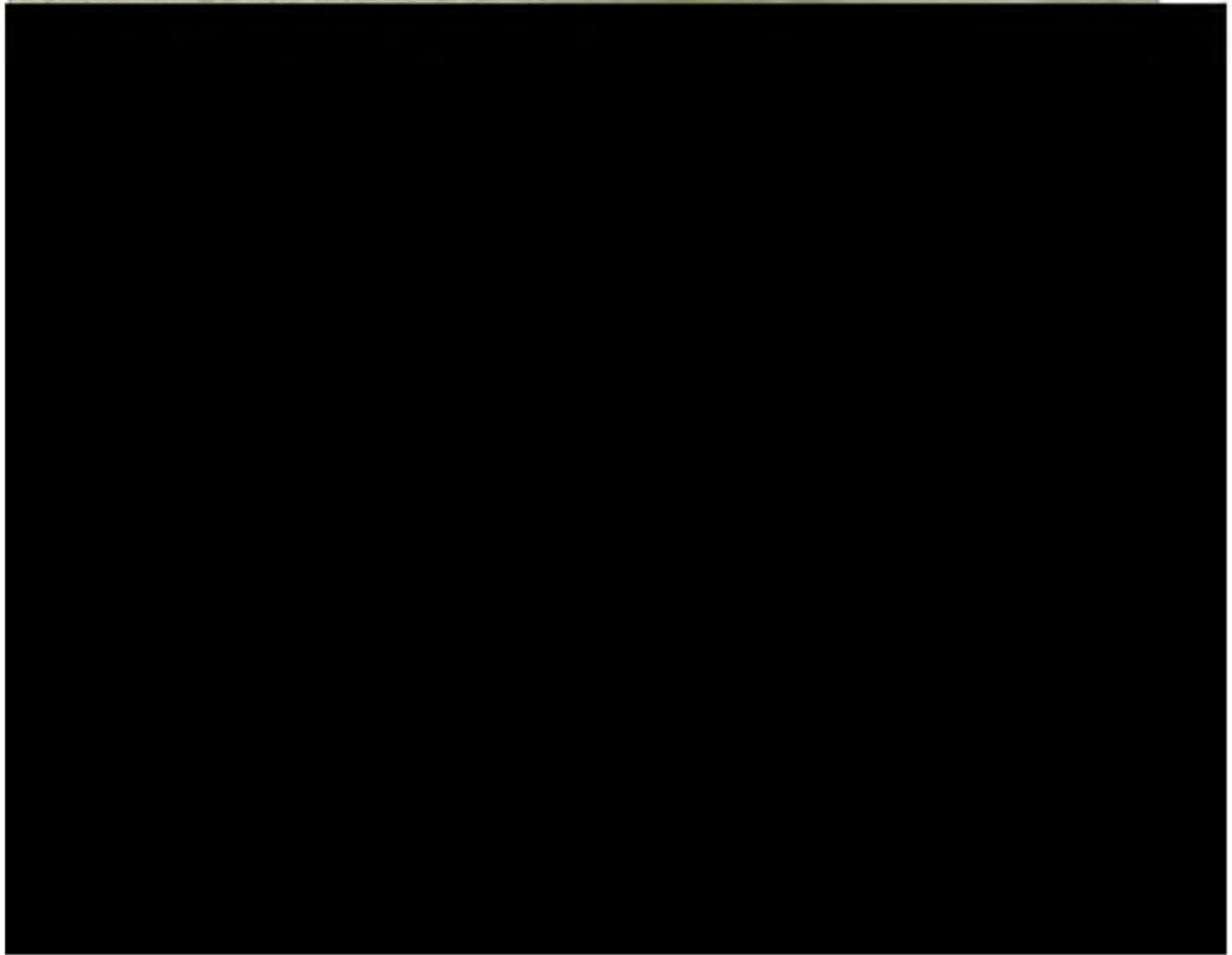
Local e data:

Assinatura:

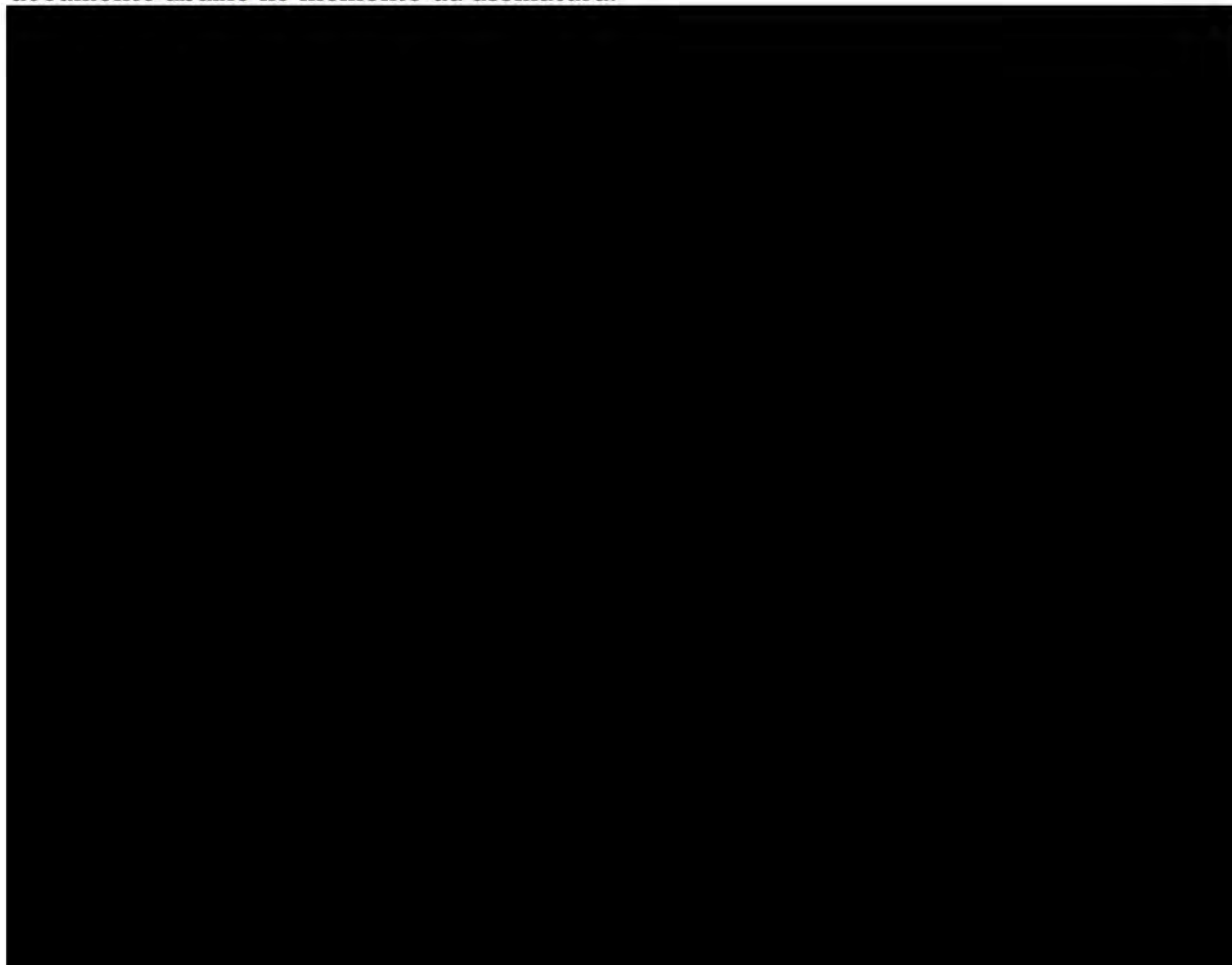
Nome por extenso:

Cargo:

Signatário **Maria de Lourdes Freitas Carvalho** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Maria de Lourdes Freitas Carvalho** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



CONTRATO - DGCO-00248-2022 - REAL FILIPAPER pdf

Assinaturas

- Maria de Lourdes Freitas Carvalho
Assinou como parte e apresentou documento com foto
- Marcelo Andrade da Silva
Assinou como testemunha
- Demerval Loureiro da Cruz
Acusou recebimento
- Sérgio Gonzaga Wenceslau
Assinou como parte
- Simone Chaves de Paula Leite
Assinou como parte
- Demerval Loureiro da Cruz
Assinou como testemunha

Eventos do documento

07 Oct 2022, 18:57:09

Documento **criado** por DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ

07 Oct 2022, 19:03:10

Assinaturas **iniciadas** por DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ

07 Oct 2022, 19:05:48

DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ

07 Oct 2022, 19:10:38

DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ [REDACTED]

ALTEROU o signatário [REDACTED]

10 Oct 2022, 10:11:05

MARIA DE LOURDES FREITAS CARVALHO **Assinou como parte** - [REDACTED]

10 Oct 2022, 10:19:13

MARCELO ANDRADE DA SILVA **Assinou como testemunha** - [REDACTED]

10 Oct 2022, 10:59:12

DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ **Acusou recebimento** [REDACTED]

10 Oct 2022, 11:01:45

SÉRGIO GONZAGA WENCESLAU **Assinou como parte** [REDACTED]

10 Oct 2022, 11:42:37

SIMONE CHAVES DE PAULA LEITE **Assinou como parte** [REDACTED]

10 Oct 2022, 14:31:56

DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ **Assinou como testemunha** [REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):326c0f649b7a4d386a0e1317ca5e2a4acc0b4b8aa0699d1130af22877a438619

(SHA512):0d3e20fc67384c16e7ede57b2e83f5ba377dc5468fd5a77c5acfe406627e09d6d668d26a275482b1b32045dc99eb9a8a1c16bf4a7571275f63fd067aef940f9b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign